

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª Comissão Disciplinar Desportiva reunir-se, no dia 25/10/2012, (quinta – feira), às 19h00, na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, compareceram os Ilustres Auditores: Dr. SILAS TADEU CALDEIRA – Presidente e os Membros: Dr. JOSE SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, Dr. ILDO ASSIS MACÊDO, Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO e o Dr. PATRICK ALVES COSTA; onde foram julgados os processos abaixo:

PROCESSO nº. 116/2012 Relator: Dr. PATRICK ALVES COSTA - Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 30/09/2012 pela COPA MATO GROSSO (categoria Sub-17) no Estádio Cerradão, localizado na cidade de Primavera do Leste/MT entre as equipes PRIMAVERA ESPORTE CLUBE X UNIÃO ESPORTE CLUBE.

Giovani Ferreira, atleta da **Equipe do Primavera Esporte Clube**, incurso no artigo 254-A, § 1º, inciso II c/c art. 180 inciso I ambos do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, mas como trata-se de atleta não profissional, a mesma e convertida para 02 (duas) partidas; conforme determina o art. 182 CBJD.

PROCESSO nº. 117/2012 Relator: Dr. PATRICK ALVES COSTA - Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 23/09/2012 pela COPA MATO GROSSO (categoria profissional) no Estádio Gigante do Norte, localizado na cidade de Sinop/MT entre as equipes SINOP FUTEBOL CLUBE X UNIÃO ESPORTE CLUBE.

Equipe do SINOP FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 191, III do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); fixado o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa, da taxas, diárias, transporte bem como dos encargos da referida partida, junto a Diretoria Financeira da Federação Matogrossense de Futebol.

PROCESSO nº. 118/2012 Dr. ILDO ASSIS MACÊDO – Defesa: Dr. LEONARDO F. PRADO

Partida realizada no dia 23/09/2012 pela COPA MATO GROSSO (categoria Sub-17) no Estádio Gigante do Norte, localizado na cidade de Sinop/MT entre as equipes SINO FUTEBOL CLUBE X UNIÃO ESPORTE CLUBE.

Patrick Aguiar do Nascimento, atleta da Equipe do **União Esporte Clube**, incurso no artigo 254-A, § 1º, inciso II c/c art. 180, inciso I ambos do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, mas como trata-se de atleta não profissional, a mesma e convertida para 02 (duas) partidas; conforme determina o art. 182 CBJD

Gabriel Sales Arantes, atleta da Equipe do **União Esporte Clube**, incurso no artigo 258, *caput*, c/c art. 180, inciso I ambos do CBJD.

Decisão: Por maioria, ABSOLVIDO.

PROCESSO nº. 119/2012 Relator: Dr. PATRICK ALVES COSTA -Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 27/09/2012 pela COPA MATO GROSSO (categoria profissional) no Estádio Lutero Lopes, localizado na cidade de Rondonópolis/MT entre as equipes UNIÃO ESPORTE CLUBE X RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE S/A.

Jean Patrick Reis, atleta da Equipe do **Rondonópolis Esporte Clube S/A**, incurso no art. 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas.

PROCESSO nº. 120/2012 Relator: Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO Defesa: Dr. LEONARDO F. PRADO – Cácerense E.C.

Partida realizada no dia 23/09/2012 pelo COPA MATO GROSSO (categoria profissional) no Estádio Neco Falcão, localizado na cidade de Poconé/MT entre as equipes POCONÉ ESPORTE CLUBE X CACERENSE ESPORTE CLUBE.

Thiago Domingos da Silva Santos, atleta da Equipe do **Cacerense Esporte Clube**, incurso no art. 254-A, § 1º, inciso I do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 04 (quatro) partidas.

Fernando Nathan Padilha de Arruda, atleta da Equipe do **Poconé Esporte Clube**, incurso o art. 254-A, § 1º, inciso I do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 04 (quatro) partidas.

Fernando Nathan Padilha de Arruda, atleta da Equipe do **Poconé Esporte Clube**, incurso no art. 258, § 2º, inciso II c/c art. 258-B, *caput*, ambos do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 01 (uma) partida.

PROCESSO nº. 121/2012 Dr. PATRICK ALVES COSTA - Defesa: Dr. LEONARDO F. PRADO

Partida realizada no dia 27/09/2012 pela COPA MATO GROSSO (categoria profissional) no Estádio Geraldão, localizado na cidade de Cáceres/MT entre as equipes CACERENSE ESPORTE CLUBE X MIXTO ESPORTE CLUBE.

Ronaldo Ortega, atleta da Equipe do **Cacerense Esporte Clube**, incurso no art. 254, § 1º, inciso II do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 01 (uma) partida, e com base no art. 254, § 2º do CBJD, convertida em advertência.

PROCESSO 122/2012 Relator: Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO Defesa: Não houve.

Partida realizada no último dia 27 de setembro de 2012, no Estádio Antonio Santo Renosto, localizado na cidade de Primavera do Leste/MT envolvendo as equipes do **PRIMAVERA ESPORTE CLUBE X SINOP FUTEBOL CLUBE** pelo **COPA MATO GROSSO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2012:**

CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, Atleta do **PRIMAVERA ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 254-A do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, retirado de pauta, para correção da denúncia.

PROCESSO 124/2012 Relator: Dr. JOSE SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO Defesa: Não houve.

Partida realizada no último dia 04 de outubro de 2012, no Estádio Gigante do Norte, localizado na cidade de Sinop/MT envolvendo as equipes do **SINOP FUTEBOL**

CLUBE x RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE pelo COPA MATO GROSSO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2012:

Equipe do SINOP FUTEBOL CLUBE, incurso no disposto no Regulamento do Campeonato, como incurso no artigo 191, III do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); fixado o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa, da taxas, diárias, transporte bem como dos encargos da referida partida, junto a Diretoria Financeira da Federação Matogrossense de Futebol.

PROCESSO 125/2012 Dr. ILDO ASSIS MACÊDO – Defesa: Dr. LEONARDO F. PRADO – Cacerense E.C.

Partida realizada no último dia 11 de outubro de 2012, no Estádio Municipal Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizado na cidade de Cuiabá/MT envolvendo as equipes do MIXTO ESPORTE CLUBE x CACERENSE ESPORTE CLUBE pelo COPA MATO GROSSO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2012:

Equipe do MIXTO ESPORTE CLUBE, como incurso no artigo 191, III do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais); fixado o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa, da taxas, bem como dos encargos da referida partida, junto a Diretoria Financeira da Federação Matogrossense de Futebol.

TYRONI LUIZ DA SILVA JUNIOR, atleta da equipe do CACERENSE ESPORTE CLUBE, como incurso no artigo 250 do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 01 (uma) partida, e com base no art. 254, § 2º do CBJD, convertida em advertência.

PROCESSO 126/2012 Dr. ILDO ASSIS MACÊDO – Defesa: Dr. LEONARDO F. PRADO – União E.C. – Testemunha: SEBASTIÃO CASTILHO ALVES COSTA – JORNALISTA (Repórter de pista da Rádio Clube de Rondonópolis); portador do RG: 098830 SSP/MT e do CPF/MF n ° 138.041.891-72, após advertido pelo relator quanto ao ato; fora colhido o testemunho do mesmo.

Partida realizada no último dia 14 de outubro de 2012, no Estádio Municipal Luthero Lopes, localizado na cidade de Rondonópolis/MT envolvendo as equipes do RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE x UNIÃO ESPORTE CLUBE pelo COPA MATO GROSSO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2012:

BRUNO DE MORAES, atleta da equipe do UNIÃO ESPORTE CLUBE, como incurso no artigo 254-A do CBJD.

Decisão: Por maioria, desclassificado para o art. 250 do mesmo diploma legal, e suspenso por 01 (uma) partida.

EDMAR P. F. DOS SANTOS, atleta da equipe do RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE, como incurso no artigo 254-A do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas.

MARIO SERGIO SOARES, membro da comissão técnica da equipe do RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE, como incurso no art. 258 do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 03 (três) partidas.

RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE, como incurso no art. 191,III do CBJD.

Decisão: Penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), fixado o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa, da taxas, bem como dos encargos da referida partida, junto a Diretoria Financeira da Federação Matogrossense de Futebol.

PROCESSO 127/2012 Dr. ILDO ASSIS MACÊDO – Defesa: Não houve.

Partida realizada no último dia 14 de outubro de 2012, no Estádio Gigante do Norte, localizado na cidade de Sinop/MT envolvendo as equipes do **SINOP FUTEBOL CLUBE x PRIMAVERA ESPORTE CLUBE** pelo **COPA MATO GROSSO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2012:**

Equipe do **SINOP FUTEBOL CLUBE**, incurso no disposto no Regulamento do Campeonato, como incurso no artigo 191, III do CBJD.

Penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fixado o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa, da taxas, bem como dos encargos da referida partida, junto a Diretoria Financeira da Federação Matogrossense de Futebol.

PROCESSO 128/2012 Relator: Dr. JOSE SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO Defesa: Dr. LEONARDO F. PRADO; Testemunha: SEBASTIÃO CASTILHO ALVES COSTA – JORNALISTA (Repórter de pista da Rádio Clube de Rondonópolis); portador do RG: 098830 SSP/MT e do CPF/MF n ° 138.041.891-72, após advertido pelo relator quanto ao ato; fora colhido o testemunho do mesmo.

Partida realizada no último dia 30 de setembro de 2012, no Estádio Municipal Antonio Santo Renosto (cerradão), localizado na cidade de Primavera do Leste/MT envolvendo as equipes do **PRIMAVERA ESPORTE CLUBE X UNIÃO ESPORTE CLUBE** pelo **COPA MATO GROSSO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2012:**

EDCARLOS OLEGINI, Técnico da equipe do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 258-B do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, ABSOLVIDO.

IZASÉ EMÍLIO C. FILHO, Preparador Físico da equipe do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, como incurso no artigo 258 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, ABSOLVIDO.

BRUNO JOSÉ DOS SANTOS, atleta da equipe do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigos 258, §2º, II do CBJD cumulado com artigo 243-C do CBJD. Como não se tratam de ações distintas, entendo que deva ser aplicado o art. 183 do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 01(uma) partida.

SANDRO VICTOR SILVA SANTOS, atleta da equipe do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigos 258, §2º, II do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 01(uma) partida.

BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA, atleta da equipe do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, como incurso no artigos 258, §2º, II do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 01 (uma) partida, e com base no art. 254, § 2º do CBJD, convertida em advertência.

CARLOS LUIZ RUFINO, Presidente da equipe do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, como incurso nos artigos 243-C do CBJD, cumulado com o art. 254-A, §3º do CBJD. Como se tratam de ações distintas, entendo que deva ser aplicado o art. 184 do CBJD.

Decisão: Por maioria, penalizado no art. 243 – C do CBJD; em 30 (trinta) dias de suspensão e multa no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), fixado o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa, da taxas, bem como dos encargos da referida partida, junto a Diretoria Financeira da Federação Matogrossense de Futebol.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2012.

JOSE ALMEIDA CRUZ – Adv.

OAB/MT n ° 11.452

Secretário Geral do TJD/MT